

0.1.60	809.897,08	0.3.60	809.897,08
0.1.69	3.832.063,28	0.3.69	3.832.063,28
Total	4.846.187,64		4.846.187,64

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 686763

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2020

Ato Normativo 2020AN000567

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

U. O. 41006 Defesa Civil

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014918	44.90.93	0.3.28	18.182.0730	55.067,40
014918	44.90.93	0.3.85	18.182.0730	58.973,06

Subtotal 114.040,46

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e

Mobilidade

U. O. 53001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e

Mobilidade

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014452	44.90.51	0.3.69	26.782.0130	1.200.000,00
014455	33.90.30	0.3.60	26.782.0130	150.000,00
004216	33.90.39	0.3.69	26.122.0900	924.537,78
008474	33.90.35	0.3.69	26.126.0900	680.000,00
014446	33.90.46	0.3.69	06.181.0130	1.027.525,50
014281	33.90.39	0.3.60	26.784.0115	439.701,22
014283	33.90.37	0.3.40	26.782.0115	204.227,28
014449	33.90.30	0.3.60	26.782.0130	220.195,86

Subtotal 4.846.187,64

Total 4.960.228,10

Cod. Mat.: 686766

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1265 / 2020

FAZER CESSAR, conforme processo nº UDESC 24555/20, os efeitos do Ato nº 1815, publicado em 01/08/19, que colocou à disposição da UDESC, SERGIO MACHADO MIBIELLI, mat. nº 950.259-9-01, lotado na SANTUR, a contar de 11/08/2020.

ATO nº 1268 / 2020

FAZER CESSAR, conforme processo nº SST 1767/20, os efeitos do Ato nº 879, publicado em 02/04/19, alterado pelo Ato nº 1963, publicado em 02/09/19, que colocou à disposição da SDS, NIVIA FELLER, mat. nº 308.754-9-03, lotada na SED, a contar de 18/08/2020.

ATO nº 1285 / 2020

FAZER CESSAR, conforme processo nº PSFS 3413/20, os efeitos do Ato nº 967, publicado em 12/04/19 e alterações posteriores, que colocou à disposição da SCPar Porto de São Francisco do Sul, EDUARDO SOUZA SENNA, mat. nº 320.234-8-02, lotado na SIE, a contar de 15/08/2020.

ATO nº 1286 / 2020

FAZER CESSAR, conforme processo nº SES 106476/20, os efeitos do Ato nº 882, publicado em 02/04/19, que colocou à disposição da SES, EDIMILSON ZILTO FORTE, mat. nº 156.680-6-01, lotado na SEA, a contar de 17/08/2020.

ATO nº 1287 / 2020

FAZER CESSAR, conforme processo nº CBMSC 17712/20, os efeitos do Ato nº 1917, publicado em 06/09/19, que colocou à disposição do CBMSC, ANDREIA DA SILVA, mat. nº 962.660-3-01, lotada na SES, a contar de 18/08/2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 686687

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1282 / 2020

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 11249/2020, EVERTON MEDEIROS, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS - 2, da SEC, a contar de 19/08/2020.

ATO nº 1283 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº GVG 175/2020, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da GVG:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ELISABETY BORGHELOTTI, matrícula nº 0369090-3-04, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, a contar de 19/08/2020.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, LUIZ EDUARDO KOSLOVSKI SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1.

ATO nº 1284 / 2020

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 12051/2020, ELISABETY BORGHELOTTI, mat. nº 0369090-3-04, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS - 2, da SEC, a contar de 19/08/2020.

ATO nº 1291 / 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, ROSANGELA DE LUCA, mat. 0337472-6-05, da FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da Coordenadoria Regional de Educação de Criciúma. (ADR20 2283/2020)

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, as pessoas abaixo relacionadas:

- ROSANGELA DE LUCA, mat. 0337472-6-05, para exercer a FCE de SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2, da Coordenadoria Regional de Educação de Criciúma. (ADR20 2283/2020)

- CARLA MARIA MICHELS NUERNBERG, mat. 0262777-9-03, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da Coordenadoria Regional de Educação de Criciúma. (ADR20 2400/2020)

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 686788

Gabinete do Governador

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 0680/DETRAN/ASJUR/2020

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –

DETRAN/SC, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território Catarinense e estabelece outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como medidas de enfrentamento à COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde; **CONSIDERANDO** o teor da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, referendada pela Resolução CONTRAN 782, de 18 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Portaria nº 592 de 17 de agosto de 2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado e Santa Catarina, o funcionamento das atividades da sede do DETRAN/SC e CIRETRAN da Capital, observará a classificação dos níveis de risco elencados por mencionado ato normativo.

Art. 2º Competem aos Delegados Regionais de Polícia disciplinarem sobre o funcionamento das atividades das CIRETRAN e CITRAN, conforme a classificação de risco da respectiva região, em observância à Portaria nº 592 de 17 de agosto de 2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado e Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de suspensão das atividades, os Delegados Regionais de Polícia deverão diligenciar no sentido de proceder a difusão das informações necessárias através da imprensa e/ou mídias sociais, bem como informar o DETRAN/SC para conhecimento e providências sistêmicas.

Parágrafo Segundo. As providências a que se referem o parágrafo anterior consistirão em informar a Ouvidoria e Gerência de Informática do DETRAN/SC, além de outras medidas que a Diretoria do órgão entender pertinentes.

Art. 3º Permanece ampliado para 18 (dezoito) meses o prazo para que o processo de habilitação do candidato permaneça ativo no DETRAN/SC, inclusive para os processos administrativos em trâmite, na forma da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

Art. 4º Permanecem interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de defesa de autuação, recursos de multa, defesa processual, identificação do condutor infrator recursos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, na forma da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

Art. 5º Para fins de fiscalização e seguindo as diretrizes da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, permanecem interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos:

I - para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição de Certificado de Registro de Veículo (CRV) em caso de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 19.02.2020, previsto no art. 123, § 1º, do CTB; II - relativos a registro e licenciamento de veículos novos, desde que ainda não expirados, previstos na Resolução CONTRAN nº 04, de 23 de janeiro de 1998; III - para que o condutor possa dirigir veículo com validade Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida desde 19.02.2020, previsto no art. 162, inciso V, do CTB.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o inciso III também



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br